



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 309, de
02 de dezembro de 1983.

Dispõe sobre a realização de
Sessões Ordinárias da Câmara
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às vinte horas e trinta minutos (20:30 h.).

Artigo 2º - As Sessões Ordinárias poderão ser antecipadas ou adiadas para outro dia, quando a data estabelecida no artigo 1º, desta Resolução, coincidir com:

I - dia feriado civil ou religioso;

II - dia de ponto facultativo;

III - evento de interesse local, regional ou nacional.

Parágrafo único - A antecipação ou o adiamento do dia de realização de Sessão Ordinária serão determinados, de comum acordo, entre a Presidência da Câmara e as Lideranças das Bancadas Partidárias.

Artigo 3º - O prazo para os Vereadores pleitearem, junto à Secretaria Administrativa, a elaboração de proposições se encerrará às sextas-feiras que antecederem ao dia de realização das Sessões Ordinárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o nela disposto a partir do dia 1º de fevereiro de 1984.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara

= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral